PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 7265

65

MENSAGEM Nº ~~059~~ - DE 08 DE MAIO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da Senhora Aparecida Conceição das Dores Rocha, que pretende implantar um desmembramento residencial.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 12/MAI/2014 15:14 00006592

FL. Nº 03
PROC. Nº 1066

PROJETO DE LEI Nº 059 - DE 08 DE MAIO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 14.044, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um lote de terras, composto dos antigos lotes nºs 07, 08 e 09 da quadra nº 103 (transformados em rural), com a área de 1.620,00 metros quadrados, situado no distrito de Jamaica, deste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, confrontando: ao norte com a antiga Rua Gradelândia; a oeste com o antigo lote nº 06; ao sul com os antigos lotes nºs 14 e 15; e a leste com a antiga Rua D. Pedro, todos da antiga quadra nº 103".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal